



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

CONTRATO

TRE/MS

Termo Contratual nº 111/2018

Livro nº 2 – Fl. 14

Data: 20/11/2018

Contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0009137-30.2017.6.12.8000, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral - MS e a empresa SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por sua Diretora-Geral, **Letânia Ferraz de Brito Coutinho**, brasileira, servidora pública federal, casada, portadora da C.I n. 801.651 SSP/MS e do CPF n. 473.296.451-68, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.315.747/0001-52, estabelecida na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 3242, Bairro Vila Paraíso, CEP 79.020-210, telefone: (67) 4002-6767, celular: 99902-0090, e-mail: licita@newlinealarmes.com.br; nesta cidade de Campo Grande – MS, representada neste ato pelo Sr. **José Márcio Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador da Carteira de Identidade n. 1765046 SSP/GO e CPF n. 347.212.371-20, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 14/2018 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder à prestação de **serviços de vigilância eletrônica de imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul**, compreendendo a locação de equipamentos, a instalação no início do contrato, a prestação de serviços de monitoramento 24 horas por dia e a desinstalação ao final do contrato, dentre outros serviços acessórios.

1.1.1. A execução do objeto da contratação compreende:

- o fornecimento de todos equipamentos componentes do sistema de vigilância eletrônica de cada imóvel, mediante locação;
- a instalação da infraestrutura para suporte ao sistema, onde necessário, incluindo o fornecimento de materiais (fios, cabos, dutos, etc.) e as intervenções no imóvel para passagem de dutos, cabos, etc., e a recomposição das áreas do imóvel que sofrerem tais intervenções (fechamento de alvenaria, reposição de gesso, pintura de superfícies, etc.);
- a instalação, a conexão e a configuração dos equipamentos componentes do sistema (ativação);
- o treinamento dos usuários para operação do sistema;
- a prestação de garantia total do sistema, compreendendo a assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva;
- o remanejamento e a substituição de equipamentos;
- a desinstalação e a reinstalação de equipamentos, em caso de necessidade (exemplo: reforma de imóvel); e,
- a desinstalação dos equipamentos, ao final do contrato; e,
- demaís serviços previstos no Termo de Referência e, mesmo que não previstos, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

1.2. Os imóveis pertencentes à Justiça Eleitoral/MS onde serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica estão indicados no quadro abaixo.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Sede	Campo Grande	R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, CEP 79037-100, Campo Grande - MS
Fórum Eleitoral	Campo Grande	R. Delegado José Alfredo Hardmann, 180, Jardim Veraneio, CEP 79037-106, Campo Grande - MS
Almoxarifado/ Depósito de Urnas	Campo Grande	Avenida Júlio de Castilhos, 321-343, Vila Alba, CEP 79100-005, Campo Grande - MS
Arquivo Central	Campo Grande	Rua Dr. Arthur Jorge, 2755, Bairro Monte Castelo, CEP: 79010-210, Campo Grande/MS
PAE - Fácil Aero Rancho	Campo Grande	Avenida Marechal Deodoro, 2603, Bairro Aero Rancho, CEP: , Campo Grande/MS
PAE - Fácil Guaicurus	Campo Grande	Avenida Gury Marques, 5111, Bairro Universitário, CEP: , Campo Grande/MS
PAE - Fácil General Osório	Campo Grande	Rua Santo Ângelo, 51, Bairro Coronel Antonino, CEP: , Campo Grande/MS
1ª ZE	Amambai	RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, 1521, CENTRO, CEP: 79990-000, AMAMBAI - MS
2ª ZE	Naviraí	AV. IGUATEMI, 159, CENTRO, CEP: 79950-000, NAVIRAÍ - MS
3ª ZE	Cassilândia	RUA ANTÔNIO PAULINO, 445, CENTRO, CEP: 79540-000, CASSILÂNDIA - MS
4ª ZE	Fátima do Sul	RUA IPIRANGA, 841, JARDIM PRIMAVERA, CEP: 79700-000, FÁTIMA DO SUL - MS
5ª ZE	Nova Andradina	RUA WALTER HUBACHER, 1220, CENTRO, CEP: 79750-000, NOVA ANDRADINA - MS
6ª ZE	Bataguassu	RUA ODORILHO FERREIRA, 248, CENTRO, CEP: 79780-000, BATAGUASSU - MS
7ª ZE / 50ª ZE	Corumbá	RUA DUQUE DE CAXIAS, 45, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP: 79320-060, CORUMBÁ - MS
9ª ZE / 51ª ZE	Três Lagoas	RUA ALFREDO JUSTINO, 1100, CENTRO, CEP: 7963-000, TRÊS LAGOAS - MS
10ª ZE	Aquidauana	RUA NILZA FERRAZ RIBEIRO, 400, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 79200-000, AQUIDAUANA - MS
11ª ZE	Rio Brilhante	RUA RIO BRILHANTE, 1114, BAIRRO VILA MARIA, CEP: 79130-000, RIO BRILHANTE - MS
12ª ZE	Coxim	RUA GENERAL MENDES DE MORAES, 86, JARDIM AEROPORTO, CEP: 79400-000, COXIM - MS
13ª ZE	Paranaíba	RUA JOSÉ ROBALINHO DA SILVA, 235, JARDIM SANTA MÔNICA, CEP: 79500-000, PARANAÍBA - MS

14ª ZE	Camapuã	RUA JOÃO DA MOTA, 461, VILA DIAMATINA, CEP: 79420-000, CAMAPUÃ - MS
15ª ZE	Miranda	RUA 7 DE SETEMBRO, 861, CENTRO, CEP: 79380-000, MIRANDA - MS
16ª ZE	Maracaju	RUA APPA, 101, CENTRO, CEP: 79150-000, MARACAJU - MS
17ª ZE	Bela Vista	RUA SÃO GERALDO, 65, CENTRO, CEP: 79260-000, BELA VISTA - MS
18ª ZE / 43ª ZE	Dourados	RUA MONTESE, 435, JARDIM LONDRINA, CEP: 79814-540, DOURADOS - MS
19ª ZE / 52ª ZE	Ponta Porã	RUA BALTAZAR SALDANHA, 1591, BAIRRO DA SAUDADE, CEP: 79904-204, PONTA PORÃ - MS
20ª ZE	Porto Murtinho	RUA CORONEL PONCE, 439, CENTRO, CEP: 79280-000, PORTO MURTINHO - MS
21ª ZE	Rio Verde de MT	AV. DOM PEDRO II, 240, CENTRO, CEP: 79480-000, RIO VERDE DE MATO GROSSO - MT
22ª ZE	Jardim	RUA AMAZONAS, 214, BAIRRO ANGÉLICA, CEP: 79240-000, JARDIM - MS
23ª ZE	Água Clara	AV. JÚLIO MAIA, 1174, SALA 04, CENTRO, CEP: 79680-000, ÁGUA CLARA - MS
24ª ZE	Aparecida do Taboado	RUA MATO GROSSO DO SUL, 3881, JARDIM BRANDINI II, CEP: 79570-000, APARECIDA DO TABOADO - MS
25ª ZE	Eldorado	RUA IRMÃ MARISTELA, 531 DARDIM DAS GREVILLEAS, CEP 79970-000, ELDORADO/MS
PAE 25ª ZE	Iguatemi	AV. LAUDELINO PEIXOTO, 1229, CENTRO, CEP: 79960-000, IGUATEMI - MS
26ª ZE	Sonora	RUA DA SAUDADE, 1048, CENTRO, CEP: 79415-000, SONORA - MS
27ª ZE	Ivinhema	RUA FRANCISCO PIERETTI, 211, BAIRRO GUIRAY, CEP: 79740-000, IVINHEMA -MS
28ª ZE	Caarapó	RUA 15 DE NOVEMBRO, 215, CENTRO, CEP: 79940-000, CAARAPÓ - MS
30ª ZE	Bonito	RUA OLÍVIO JACQUES, 849, VILA DONÁRIA, CEP: 79290-000, BONITO -MS
31ª ZE	Sidrolândia	RUA MINAS GERAIS, 1346, CENTRO, CEP: 79170-000, SIDROLÂNDIA - MS
32ª ZE	Ribas do Rio Pardo	AV. NELSON LYRIO, 2354, CENTRO, CEP: 79180-000, RIBAS DO RIO PARDO - MS
33ª ZE	Mundo Novo	RUA TUPINAMBÁ, 69, CENTRO, CEP: 79980-000, MUNDO NOVO - MS
34ª ZE	Bandeirantes	RUA ARTHUR BERNARDES, 4032, CENTRO, CEP: 79430-000, BANDEIRANTES - MS
38ª ZE	Costa Rica	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 373, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 79550-000, COSTA RICA - MS
39ª ZE	Deodópolis	AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS, 370, CENTRO, CEP: 79790-000, DEODÁPOLIS - MS
40ª ZE	São Gabriel D'oeste	RUA SÃO PAULO, 2305, CENTRO, CEP: 79490-000, SÃO GABRIEL D'OESTE - MS
41ª ZE	Brasilândia	RUA BARTOLOMEU VIANA CAVALCANTE, 183, CENTRO, CEP: 79670-000, BRASILÂNDIA - MS
45ª ZE	Nioaque	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 167, CENTRO, CEP: 79220-000, NIOAQUE - MS
48ª ZE	Chapadão do Sul	AV. MATO GROSSO DO SUL, 395, BAIRRO PARQUE UNIÃO, CEP: 79560-000, CHAPADÃO DO SUL - MS
49ª ZE	Anastácio	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1495, CENTRO, CEP: 79210-000, ANASTÁCIO - MS

1.2.1. A listagem de imóveis indicada no quadro acima corresponde aos locais onde, inicialmente, está prevista a instalação dos sistemas de vigilância eletrônica, podendo ocorrer:

- a) a alteração de endereço de imóvel;
- b) a exclusão de imóvel;
- c) a inclusão de novo imóvel a receber sistema de vigilância eletrônica;

1.3. Os equipamentos e respectivos quantitativos que comporão o sistema de vigilância a ser instalado em cada imóvel listado no quadro acima estão discriminados no Anexo I-A do Termo de Referência.

1.4. No quadro resumo abaixo estão indicados os quantitativos totais por item de equipamento componente dos sistemas, compreendendo todos os imóveis a serem atendidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA		
		CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
1	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 24 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	8	2	10
2	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 16 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	6	21	27
3	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 12 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	1	14	15
4	CENTRAL DE SEGURANÇA com caixa de proteção e transformador, com no mínimo as seguintes especificações: Processadores RISC ou similar, comportar, no mínimo 2 teclados, capacidade para 8 Zonas (sensores), memória para 200 eventos, e 40 códigos.	4	10	14
5	TECLADO compacto, com no mínimo, as seguintes especificações: Microprocessador RISC ou similar, 03 (três) zonas de pânico.	30	51	81
6	BATERIA SELADA 7A, 12V, livre de manutenção.	19	47	66
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO, alta sensibilidade, baixo ruído, análise automática de sinal, compensação automática de temperatura, velocidade de detecção em torno de 0,2 – 7m/seg., imune a interferências de RF, distância de detecção, igual ou superior a 10 metros e Dual-dupla detecção (temperatura e movimento).	37	42	79
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	249	463	712

	INTERNO, alta sensibilidade, baixo ruído, análise automática de sinal, compensação automática de temperatura, velocidade de detecção em torno de 0,2 – 7m/seg., imune a interferências de RF, distância de detecção, igual ou superior a 10 metros.			
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO, feixe duplo, detecta intrusão, distância de detecção, igual ou superior a 50 metros.	5	0	5
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, tipo corneta, mínimo de 100 Db.	38	94	132

1.8. A contratação dar-se-á pelo regime de execução indireta, sob a modalidade de empreitada, devendo a contratada fornecer todos os equipamentos especificados no Capítulo VII do Termo de Referência, bem como todas as peças acessórias, necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de vigilância.

1.9. Fazem parte do presente Contrato, vinculando-se ao mesmo independente de transcrição, os seguintes documentos:

1.9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.9.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

1.9.3. Proposta da Contratada, no que não conflitar com as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O detalhamento completo dos serviços e equipamentos a serem fornecidos para perfeita execução dos serviços estão previstos no Anexo I do Pregão nº 14/2018, devendo ser devidamente cumpridas as disposições contidas nos Capítulo abaixo relacionados:

- a) CAPÍTULO VII – DOS SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA;*
- b) CAPÍTULO VIII. DA LOCAÇÃO;*
- c) CAPÍTULO IX. DA INSTALAÇÃO, DA ATIVAÇÃO E DOS TESTES DOS SISTEMAS;*
- d) CAPÍTULO X. DO MONITORAMENTO;*
- e) CAPÍTULO XII. DO REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO;*
- f) CAPÍTULO XIII. DA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU DE SISTEMA.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas referentes a este contrato serão custeadas por Créditos Orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, pela seguinte dotação orçamentária: Lei nº 13.249 de 13/01/2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2016/2019 e é compatível com as Leis nºs 13.473 de 08/08/2017 (LDO 2018) e 13.587 de 03/01/2018 (LOA 2018) e com o art. 16 da Lei nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na ação 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0054.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os VALORES unitário e total por localidade para a instalação, locação e monitoramento serão os apresentados na Planilha de Custos, Formação de Preços e Especificação de Materiais (Anexo IV), sendo:

- a) **VALOR UNITÁRIO DE INSTALAÇÃO (VUI)**, valor a ser pago por unidade de cada equipamento (central, bateria, teclado, sirene, sensores passivos interno e externo, sensor ativo externo) referente aos serviços de instalação (ver Capítulo VIII do Termo de Referência);
 - a.1) o mesmo valor será aplicado nos casos de instalação de equipamento adicional, reinstalação ou remanejamento de equipamento;
- b) **VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (VTI)**, valor unitário de instalação de cada equipamento (VUI) multiplicado pelo quantitativo instalado;
- c) **VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO (VUL)**, valor mensal a ser pago por unidade de cada equipamento tornado disponível pela contratada, referente à locação e à garantia;
- d) **VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO (VTL)**, valor unitário de locação de cada equipamento (VUL), multiplicado pelo quantitativo tornado disponível;
- e) **VALOR UNITÁRIO DE MONITORAMENTO (VUM)**, valor mensal a ser pago por cada central instalada, referente aos serviços de monitoramento;
- f) **VALOR TOTAL DE MONITORAMENTO (VTM)**, valor unitário de monitoramento de cada central (VUM), multiplicado pelo quantitativo de centrais;
- g) **VALOR UNITÁRIO DE DESINSTALAÇÃO (VUD)**, valor a ser pago por unidade de cada equipamento referente aos serviços de desinstalação (ver Capítulo XIII do Termo de Referência);
- h) **VALOR TOTAL DE DESINSTALAÇÃO (VTD)**, valor unitário de desinstalação de cada equipamento (VUD), multiplicado pelo quantitativo desinstalado;
- i) **VALOR TOTAL DO SISTEMA (VTS) POR IMÓVEL**, valor obtido através da aplicação da seguinte fórmula: $VTS = \{VTI + [(VTL + VTM) \times 60] + VTD\}$, sendo 60 o número de meses da contratação;
- j) **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VGP)**, valor obtido pelo somatório do VTS de todos os imóveis compreendidos nesta contratação.

4.2. Os valores unitário e total da instalação, locação e monitoramento das localidades são compostos da seguinte forma:

PRÉDIO SEDE				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60 meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	7	250,00	1.750,00	80,00	560,00	6.720,00	33.600,00	25,00	175,00
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	3	250,00	750,00	80,00	240,00	2.880,00	14.400,00	25,00	75,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	20	50,00	1.000,00	30,00	600,00	7.200,00	36.000,00	5,00	100,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	10	5,00	50,00	2,00	20,00	240,00	1.200,00	0,50	5,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	35	25,00	875,00	20,31	710,85	8.530,20	42.651,00	2,50	87,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	165	25,00	4.125,00	20,00	3.300,00	39.600,00	198.000,00	2,50	412,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	5	35,00	175,00	25,00	125,00	1.500,00	7.500,00	3,50	17,50
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	20	10,00	200,00	2,00	40,00	480,00	2.400,00	1,00	20,00
	TOTAL										

	Qd	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
		Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	10	100,00	1.000,00	12.000,00	60.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	8.925,00
Locação	335.751,00
Monitoramento	60.000,00
Desinstalação	8.592,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	405.568,50

FÓRUM ELEITORAL DE CAMPO GRANDE				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0		-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0		-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0		-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	2	50,00	100,00	30,00	60,00	720,00	3.600,00	5,00	10,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,21	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	23	25,00	575,00	20,00	460,00	5.520,00	27.600,00	2,50	57,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,000

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	975,00
Locação	37.578,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	97,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	44.651,10

ALMOXARIFADO / DEPÓSITO DE URNAS				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	3	250,00	750,00	80,00	240,00	2.880,00	14.400,00	25,00	75,00

3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	3	50,00	150,00	30,00	90,00	1.080,00	5.400,00	5,00	15,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	3	5,00	15,00	2,00	6,00	72,00	360,00	0,50	1,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	38	25,00	950,00	20,00	760,00	9.120,00	45.600,00	2,50	95,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	6	10,00	60,00	2,00	12,00	144,00	720,00	1,00	6,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	300,00	3.600,00	18.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	1.925,00
Locação	66.480,00
Monitoramento	18.000,00
Desinstalação	192,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	86.597,50

ARQUIVO CENTRAL				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade			Mensal		Anual	60meses		
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	7	25,00	175,00	20,00	140,00	1.680,00	8.400,00	2,50	17,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	525,00
Locação	16.578,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	52,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	23.156,10

PAE FÁCIL AERO RANCHO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
		Mensal				Anual	60meses				
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-

8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	3	25,00	75,00	20,00	60,00	720,00	3.600,00	2,500	7,500
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	400,00
Locação	10.560,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	40,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	17.000,00

PAE Fácil Gal. Osório				VALORES							
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Instalação		Locação			Desinstalação		
						Mensal		Anual			
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-	-	2,50	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	2	25,00	50,00	20,00	40,00	480,00	2.400,00	2,50	5,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	35,00	-	25,00	-	-	-	3,50	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	375,00
Locação	9.360,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	37,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	15.772,50

PAE Fácil Guaicurus				VALORES							
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Instalação		Locação			Desinstalação		
						Mensal		Anual			
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-	-	2,50	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	2	25,00	50,00	20,00	40,00	480,00	2.400,00	2,50	5,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	35,00	-	25,00	-	-	-	3,50	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00			48,00	240,00	1,00	

						2,00	4,00				2,00
--	--	--	--	--	--	------	------	--	--	--	------

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	375,00
Locação	9.360,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	37,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	15.772,50

Posto de Biometria - Fundação de Cultura			Instalação		Locação			C
					Mensal		Anual	
Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	
CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	-	-	-	
CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	
CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	
CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	
TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	
BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-	
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	25,00	225,00	20,00	180,00	2.160,00	
SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	35,00	-	25,00	-	-	
SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	

		Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
		Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	Central	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Posto de Biometria - Fundação de Cultura		Valor (R\$)
Instalação			550,00
Locação			17.760,00
Monitoramento			6.000,00
Desinstalação			55,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	Posto de Biometria - Fundação de Cultura		24.365,00

RESUMO - GERAL - CAPITAL	Prédio sede	Fórum Eleitoral	Almoxarifado / Depósito de Urnas	Arquivo Central	PAE Fácil Aero Rancho	PAE Fácil Gal. Osório	PAE Fácil Guaicurus	Posto de Biometria - Fundação de Cultura	TOTAL
Instalação	8.925,	975,00	1.925,00	525,00	400,00	375,00	375,00	550,00	14.050,00
Locação	335.751,00	37.758,60	66.480,00	16.578,60	10.560,00	9.360,00	9.360,00	17.760,00	503.428,20
Monitoramento	60.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	114.000,00
Desinstalação	892,50	97,50	192,50	52,50	40,00	37,50	37,50	55,00	1.405,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	405.568,50	44.651,10	86.597,50	23.156,10	17.000,00	15.772,50	15.772,50	24.365,00	632.883,20

CARTÓRIOS - INTERIOR MS

1ºZE - AMAMBAI				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	25,00	225,00	20,00	180,00	2.160,00	10.800,00	2,50	22,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal	Anual	Contrato (60 meses)

	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.978,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	25.611,10

2ºZE - NAVIRAÍ				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50-
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

3ºZE - CASSILÂNDIA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	7	25,00	175,00	20,00	140,00	1.680,00	8.400,00	2,50	17,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	500,00
Locação	15.360,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	50,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	21.910,00

4ºZE - FÁTIMA DO SUL				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,21	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	25,00	225,00	20,00	180,00	2.160,00	10.800,00	2,50	22,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.978,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	25.611,10

5ª ZE - Nova Andradina				VALORES				
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Instalação		Locação		
						Mensal		Anual
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	10	25,00	250,00	20,00	200,00	2.400,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.960,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	25.592,50

6º ZE - BATAGUASSU				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	8	25,00	200,00	20,00	160,00	1.920,00	9.600,00	2,50	20,00

9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	550,00
Locação	17.778,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	55,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	24.383,60

PAE 6ª ZE	Anaurilândia			VALORES				
				Instalação		Locação		
						Mensal		Anual
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	6	25,00	150,00	20,00	120,00	1.440,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00

		Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
		Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	Central	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	PAE 6ª ZE	Valor (R\$)
Instalação		500,00
Locação		15.378,60
Monitoramento		6.000,00
Desinstalação		50,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	PAE 6ª ZE	21.928,60

7ª ZE / 50ª CORUMBÁ				Instalação		Mensal		LOC
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	2	50,00	100,00	30,00	60,00	
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	2	25,00	50,00	20,31	40,62	
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	14	25,00	350,00	20,00	280,00	
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	
	TOTAL							

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	775,00
Locação	27.997,20
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	77,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	34.849,70

9 ºZE/ 51ª ZE - TRÊS LAGOAS				Instalação	LC
					Mensal

Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	2	50,00	100,00	30,00	60,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00
	TOTAL						

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	675,00
Locação	23.178,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	67,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	29.921,10

10º ZE - AQUIDAUANA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
		Mensal				Anual	60meses				
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4,800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	15	25,00	375,00	20,00	300,00	3.600,00	18.000,00	2,50	37,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	725,00
Locação	26.178,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	72,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	32.976,10

11 ºZE - RIO BRILHANTE					Instalação		LOCAÇÃO		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Mensal	
								Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	80,00	80,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	300,00	3.600,00	18.000,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00
	TOTAL								

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

12ª ZE - COXIM					Instalação		LO	
							Mensal	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	80,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	30,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	2,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	20,31
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	12	25,00	300,00	20,00	240,00	240,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	4,00
	TOTAL							

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	650,00
Locação	22.578,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	65,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	29.293,60

13ª ZE - PARANAÍBA					Instalação		LO	
							Mensal	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	80,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	30,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	2,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	20,31
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	25,00	225,00	20,00	180,00	180,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	4,00
	TOTAL							

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.978,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	25.611,10

14ª ZE - CAMAPUÃ				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00

1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	15	25,00	375,00	20,00	30,00	3.600,00	18.000,00	2,50	37,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	725,00
Locação	26.178,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	72,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	32.976,10

18ºZE / 43º ZE - DOURADOS				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	3	50,00	150,00	30,00	90,00	1.080,00	5.400,00	5,00	15,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	2	5,00	10,00	2,00	4,00	48,00	240,00	0,50	1,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	2	25,00	50,00	20,31	40,62	487,44	2.437,20	2,50	5,00
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	25	25,00	625,00	20,00	500,00	6.000,00	30.000,00	2,50	62,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	4	10,00	40,00	2,00	8,00	96,00	480,00	1,00	4,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	200,00	2.400,00	12.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	1.375,00
Locação	48.175,20
Monitoramento	12.000,00
Desinstalação	137,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	61.669,70

19º / 52º ZE - PONTA PORÃ				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-

	SEGURANÇA - 8 zonas				-		-			-	-
5	TECLADO	Unidade	2	50,00	100,00	30,00	60,00	720,00	3.600,00	5,00	10,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	23	25,00	575,00	20,00	460,00	5.520,00	27.600,00	2,50	57,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	975,00
Locação	37.578,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	97,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	44.651,10

20º ZE - PORTO MURTINHO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

21º ZE - RIO VERDE DE MT				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00

6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	2	25,00	50,00	20,31	40,62	487,44	2.437,20	2,50	5,00
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	13	25,00	325,00	20,00	260,00	3.120,00	15.600,00	2,50	32,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	700,00
Locação	24.997,20
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	70,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	31.767,20

22º ZE - JARDIM				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	7	25,00	175,00	20,00	140,00	1.680,00	8.400,00	2,50	17,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,000

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	525,00
Locação	16.578,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	52,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	23.156,10

23º ZE - ÁGUA CLARA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	5,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	3	25,00	75,00	20,00	60,00	720,00	3.600,00	2,50	7,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO	Unidade	0	-	-			-	-		

	ATIVO					-	-			-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	400,00
Locação	10.560,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	40,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	17.000,00

	PAE 23ª ZE - Inocência			VALORES				
				Instalação		Locação		
						Mensal		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	9
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	3
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	2
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	3	25,00	75,00	20,31	60,93	7
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	8	25,00	200,00	20,00	160,00	1
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	4

		Mensal		Anual	Contrato (60 meses)	
		Unitário	Total	Total	Total	
Serviço de MONITORAMENTO	Central	1	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	PAE 23ª ZE	Valor (R\$)
Instalação		600,00
Locação		20.215,80
Monitoramento		6.000,00
Desinstalação		60,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	PAE 23ª ZE	26.875,80

24ª ZE -APARECIDA DO TABOADO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	25,00	225,00	20,00	180,00	2.160,00	10.800,00	2,50	22,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.978,60

26ª ZE - SONORA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	5	25,00	125,00	20,00	100,00	1.200,00	6.000,00	2,50	2,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	450,00
Locação	12.960,00
Monitoramento	6.00,00
Desinstalação	45,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	19.455,00

PAE 26ª ZE - Pedro Gomes				VALOR				
				Instalação		Locação		
						Mensal		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	7	25,00	175,00	20,00	140,00	
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	

		Mensal		Anual	Contrato (60 meses)	
		Unitário	Total	Total	Total	
Serviço de MONITORAMENTO	Central	1	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	PAE 26ª ZE	Valor (R\$)
Instalação		525,00
Locação		16.578,60
Monitoramento		6.000,00
Desinstalação		52,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	PAE 26ª ZE	23.156,10

27ª ZE - IVINHEMA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00							

					50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	10	25,00	250,00	20,00	200,00	2.400,00	12.000,00	2,50	25,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	600,00
Locação	20.178,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	60,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	26.838,60

PAE 27ª ZE Angélica				VALORES							
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Instalação		Locação			Desinstalação		
						Mensal		Anual			
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-	-	2,50	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	3	25,00	75,00	20,00	60,00	720,00	3.600,00	2,50	7,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00

			Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
			Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	Central	1	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	PAE 27ª ZE	Valor (R\$)
Instalação		400,00
Locação		10.560,00
Monitoramento		6.000,00
Desinstalação		40,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	PAE 27ª ZE	17.000,00

28ª ZE - CAARAPÓ				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-

8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	5	25,00	125,00	20,00	100,00	1.200,00	6.000,00	2,50	12,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
TOTAL											

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	450,00
Locação	12.960,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	45,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	19.455,00

30º ZE - BONITO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	7	25,00	175,00	20,00	140,00	1.680,00	8.400,00	2,50	17,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
TOTAL											

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	525,00
Locação	16.578,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	52,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	23.156,10

31º ZE - SIDROLÂNDIA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
TOTAL											

	Mensal	Anual	Contrato (60
--	--------	-------	--------------

			meses)	
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

32º ZE - RIBAS DO RIO PARDO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	2753,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
TOTAL											

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

33º ZE - MUNDO NOVO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
TOTAL											

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

	PAE 33ª ZE - Sete Quedas			VALORES							
				Instalação		Locação			Desinstalação		
						Mensal		Anual			Contrato (60 meses)
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-	-	2,50	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	3	25,00	75,00	20,00	60,00	720,00	3.600,00	2,50	7,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00

		Mensal		Anual	Contrato (60 meses)	
		Unitário	Total	Total	Total	
Serviço de MONITORAMENTO	Central	1	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	PAE 33ª ZE	Valor (R\$)
Instalação		400,00
Locação		10.560,00
Monitoramento		6.000,00
Desinstalação		40,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	PAE 33ª ZE	17.000,00

34º ZE - BANDEIRANTES				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Annual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

38ª ZE -COSTA RICA	Instalação	LOCAÇÃO			Desinstalação
		Mensal	Anual	60meses	

Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

39ª ZE - DEODÁPOLIS				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	5	25,00	125,00	20,00	100,00	1.200,00	6.000,00	2,50	12,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	450,00
Locação	12.960,00
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	45,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	19.455,00

40ª ZE - SÃO GABRIEL D' OESTE				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-

4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,010	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

PAE 40ª ZE - Rio Negro				VALORES							
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Instalação		Locação			Desinstalação		
						Mensal		Anual			
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	250,00	-	80,00	-	-	-	25,00	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	0	25,00	-	20,31	-	-	-	2,50	-
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	10	25,00	250,00	20,00	200,00	2.400,00	12.000,00	2,50	25,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00

		Mensal		Anual	Contrato (60 meses)	
		Unitário	Total	Total	Total	
Serviço de MONITORAMENTO	Central	1	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	PAE 40ª ZE	Valor (R\$)
Instalação		575,00
Locação		18.960,00
Monitoramento		6.000,00
Desinstalação		57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	PAE 40ª ZE	25.592,50

41º ZE - BRASILÂNDIA				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade			Mensal		Anual	60meses		
				Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	-	-	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1					24,00	120,00		

				-	-	2,00	2,00			0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	-	-	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	-	-	20,00	180,00	2.160,00	10.800,00	2,50	22,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-		-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	-	-	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.978,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	25.611,10

45º ZE - NIOAQUE				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	9	25,00	225,00	20,00	180,00	2.160,00	10.800,00	2,50	22,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	575,00
Locação	18.978,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	57,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	25.611,10

48º ZE - CHAPADÃO DO SUL				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Mensal		Anual	60meses	Unitário	Total
						Unitário	Total	Total	Total		
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	10	25,00	250,00	20,00	200,00	2.400,00	12.000,00	2,50	25,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-

10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	600,00
Locação	20.178,60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	60,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	26.838,60

49º ZE - ANASTÁCIO				Instalação		LOCAÇÃO				Desinstalação	
						Mensal		Anual	60meses		
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Total	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	1	250,00	250,00	80,00	80,00	960,00	4.800,00	25,00	25,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TECLADO	Unidade	1	50,00	50,00	30,00	30,00	360,00	1.800,00	5,00	5,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	1	5,00	5,00	2,00	2,00	24,00	120,00	0,50	0,50
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	1	25,00	25,00	20,31	20,31	243,72	1.218,60	2,50	2,50
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	11	25,00	275,00	20,00	220,00	2.640,00	13.200,00	2,50	27,50
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	2	10,00	20,00	2,00	4,00	48,00	240,00	1,00	2,00
	TOTAL										

	Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
	Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO	100,00	100,00	1.200,00	6.000,00

RESUMO	Valor (R\$)
Instalação	625,00
Locação	21.378, 60
Monitoramento	6.000,00
Desinstalação	62,50
Total dos serviços de vigilância eletrônica	28.066,10

RESUMO - GERAL - INTERIOR		Instalação	Locação	Monitoramento	Desinstalação	Total dos serviços de vigilância eletrônica
1ª ZE	Amambai	575,00	18.978,60	6.000,00	57,50	25.611,10
2ª ZE	Naviraí	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
3ª ZE	Cassilândia	500,00	15.360,00	6.000,00	50,00	21.910,00
4ª ZE	Fátima do Sul	575,00	18.978,60	6.000,00	57,50	25.611,10
5ª ZE	Nova Andradina	575,00	18.960,00	6.000,00	57,50	25.592,50
6ª ZE	Bataguassu	550,00	17.778,60	6.000,00	55,00	24.383,60
PAE 6ª ZE	Anaurilândia	500,00	15.378,60	6.000,00	50,00	21.928,60
7ª ZE / 50ª ZE	Corumbá	775,00	27.997,20	6.000,00	77,50	34.849,70
9ª ZE / 51ª ZE	Três Lagoas	675,00	23.178,60	6.000,00	67,50	29.921,10
10ª ZE	Aquidauana	725,00	26.178,60	6.000,00	72,50	32.976,10
11ª ZE	Rio Brilhante	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
12ª ZE	Coxim	650,00	22.578,60	6.000,00	65,00	29.293,60
13ª ZE	Paranaíba	575,00	18.978,60	6.000,00	57,50	25.611,10

14ª ZE	Camapuã	675,00	23.778,60	6.000,00	67,50	30.521,10
15ª ZE	Miranda	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
16ª ZE	Maracaju	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
17ª ZE	Bela Vista	725,00	26.178,60	6.000,00	72,50	32.976,10
18ª ZE / 43ª ZE	Dourados	1.375,00	48.157,20	12.000,00	137,50	61.669,70
19ª ZE / 52ª ZE	Ponta Porã	975,00	37.578,60	6.000,00	97,50	44.651,10
20ª ZE	Porto Murtinho	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
21ª ZE	Rio Verde de MT	700,00	24.997,20	6.000,00	70,00	31.767,20
22ª ZE	Jardim	525,00	16.578,60	6.000,00	52,50	23.156,10
23ª ZE	Água Clara	400,00	10.560,00	6.000,00	40,00	17.000,00
PAE 23ª ZE	Inocência	600,00	20.215,80	6.000,00	60,00	26.875,80
24ª ZE	Aparecida do Tabuado	575,00	18.978,60	6.000,00	57,50	25.611,10
25ª ZE	Eldorado	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
PAE 25ª ZE	Iguatemi	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
26ª ZE	Sonora	450,00	12.960,00	6.000,00	45,00	19.455,00
PAE 26ª ZE	Pedro Gomes	525,00	16.578,60	6.000,00	52,50	23.156,10
27ª ZE	Ivinhema	600,00	20.178,60	6.000,00	60,00	26.838,60
PAE 27ª ZE	Angélica	400,00	10.560,00	6.000,00	40,00	17.000,00
28ª ZE	Caarapó	450,00	12.960,00	6.000,00	45,00	19.455,00
30ª ZE	Bonito	525,00	16.578,60	6.000,00	52,50	23.156,10
31ª ZE	Sidrolândia	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
32ª ZE	Ribas do Rio Pardo	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
33ª ZE	Mundo Novo	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
PAE 33ª ZE	Sete Quedas	400,00	10.560,00	6.000,00	40,00	17.000,00
34ª ZE	Bandeirantes	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
38ª ZE	Costa Rica	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
39ª ZE	Deodápolis	450,00	12.960,00	6.000,00	45,00	19.455,00
40ª ZE	São Gabriel D'oeste	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
PAE 40ª ZE	Rio Negro	575,00	18.960,00	6.000,00	57,50	25.592,50
41ª ZE	Brasilândia	575,00	18.978,60	6.000,00	57,50	25.611,10
45ª ZE	Nioaque	575,00	18.978,60	6.000,00	57,50	25.611,10
48ª ZE	Chapadão do Sul	600,00	20.178,60	6.000,00	60,00	26.838,60
49ª ZE	Anastácio	625,00	21.378,60	6.000,00	62,50	28.066,10
	TOTAIS	28.100,00	941.101,20	282.000,00	2.810,00	1.254.011,20

4.3. O VALOR MENSAL, referente a todas as localidades, de LOCAÇÃO e MONITORAMENTO corresponde a R\$ 1.840.529,40 (um milhão, oitocentos e quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

4.4. O valor total da contratação é de R\$ 1.886.894,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento sintético :

Imóveis localizados na Capital					VA	
					Instalação	L
						Mensal

Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Marca / modelo	Unitário	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	8	PARADOX/EVO192	250,00	2.000,00	80,00	640,00
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	6	PARADOX/EVO192	250,00	1.500,00	80,00	480,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	1	PARADOX/EVO192	250,00	250,00	80,00	80,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	4	PARADOX/EVO192	250,00	1.000,00	80,00	320,00
5	TECLADO	Unidade	30	PARADOX/K641+	50,00	1.500,00	30,00	900,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	19	PLANET/12V 7A - SELADA	5,00	95,00	2,00	38,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	37	PARADOX/DG85	25,00	925,00	20,31	751,47
8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	249	PARADOX/476 PRO+	25,00	6.225,00	20,00	4.980,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	5	JFL/IRA-260 DIGITAL	35,00	175,00	25,00	125,00
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	38	DNI/3015	10,00	380,00	2,00	76,00

			Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
			Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO - Capital	Central	19	100,00	1.900,00	22.800,00	114.000,00

RESUMO - CAPITAL	Valor total
Instalação	14.050,00
Locação	503.428,20
Monitoramento	114.000,00
Desinstalação	1.405,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica - CAPITAL	632.883,20

Imóveis localizados no Interior do Estado					VALOR			
					Instalação		Locação	
							Mensal	
Item	Descrição básica	Unidade	Quantidade	Marca / modelo	Unitário	Total	Unitário	Total
1	CENTRAL DE SEGURANÇA - 24 zonas	Unidade	2	PARADOX/EVO192	250,00	500,00	80,00	160,00
2	CENTRAL DE SEGURANÇA - 16 zonas	Unidade	21	PARADOX/EVO192	250,00	5.250,00	80,00	1.680,00
3	CENTRAL DE SEGURANÇA - 12 zonas	Unidade	14	PARADOX/EVO192	250,00	3.500,00	80,00	1.120,00
4	CENTRAL DE SEGURANÇA - 8 zonas	Unidade	10	PARADOX/EVO192	250,00	2.500,00	80,00	800,00
5	TECLADO	Unidade	51	PARADOX/K641+	50,00	2.550,00	30,00	1.530,00
6	BATERIA SELADA 7A	Unidade	47	PLANET/12V 7A - SELADA	5,00	235,00	2,00	94,00
7	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO EXTERNO	Unidade	42	PARADOX/DG85	25,00	1.050,00	20,31	853,02

8	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO	Unidade	463	PARADOX/476 PRO+	25,00	11.575,00	20,00	9.260,00
9	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	Unidade	0			-		-
10	SIRENE DE ALTA POTÊNCIA	Unidade	94	DNI/3015	10,00	940,00	2,00	188,00

			Mensal		Anual	Contrato (60 meses)
			Unitário	Total	Total	Total
Serviço de MONITORAMENTO - Interior	Central	47	100,00	4.700,00	56.400,00	282.000,00

RESUMO - INTERIOR	Valor total
Instalação	28.100,00
Locação	941.101,20
Monitoramento	282.000,00
Desinstalação	2.810,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica - INTERIOR	1.254.011,20

	Valor (R\$)		
RESUMO - GERAL	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
Instalação	14.050,00	28.100,00	42.150,00
Locação	503.428,20	941.101,20	1.444.529,40
Monitoramento	114.000,00	282.000,00	396.000,00
Desinstalação	1.405,00	2.810,00	4.215,00
Total dos serviços de vigilância eletrônica	632.883,20	1.254.011,20	1.886.894,40

4.5. No final do período de vigência contratual, havendo saldo, igual ou menor aos valores acima estimados, acorda-se que este fica automaticamente decrescido do valor da contratação, na forma prevista na alínea 'b' do inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93, respeitando o §1º do mesmo artigo, estando o TRE/MS autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

5.1. Não haverá reajustamento dos valores, durante o período de um ano a contar da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29.06.1995, combinado com o § 1º do art. 3º e §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

5.1.1. No caso de aumento dos custos quem impactem na execução dos serviços, após o transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, a contratada deverá requerer expressamente o reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período ou outro índice oficial que venho substituí-lo.

5.2. Os preços contratados poderão ser revistos, com vistas a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro da avença, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos criados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

5.5. Enquanto não ocorrer à revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como condição indispensável à execução do Contrato, a Contratada prestará a garantia em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, no montante correspondente a **2% (dois por cento) do valor atualizado total deste contrato**.

6.1.1. A empresa poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-Garantia;
- c)** Fiança Bancária.

6.1.1.1.a) Havendo a opção pela modalidade de **caução em dinheiro**, o valor será depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal, conforme disciplinado pelo Decreto-Lei n.1.737/1979.

6.1.1.1. b) A garantia oferecida na modalidade de **caução em títulos da dívida pública**, somente será aceita sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.1.1.1.c) A garantia prestada na modalidade de **seguro-garantia** dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, legalmente autorizada, em favor exclusivamente do Tribunal Regional Eleitoral de MS, fazendo referência ao objeto do Contrato e à Licitação.

6.1.1.1.d) A garantia oferecida através da modalidade de **fiança bancária** somente será aceita se da mesma constar todos os requisitos abaixo indicados:

- 1)** Comprometimento da instituição financeira de que atenderá em 72 (setenta e duas) horas, até o valor da garantia, as requisições de pagamento, multas e outras verbas previstas na licitação e/ou contrato formulados pelo Tribunal Eleitoral/MS e legalmente exigíveis.
- 2)** Declaração da instituição bancária de que renuncia expressamente aos benefícios previstos no artigo 837 da Lei 10.406 (Código Civil).

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **garantia em qualquer uma das modalidades acima descritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato e deverá ter validade até o término da vigência contratual, sob pena de multa prevista na cláusula décima terceira.**

6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.2.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 2% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

6.2.2.1. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado no subitem 6.2.2., por quaisquer das modalidades previstas no subitem 6.1.1.

6.2.2.2. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.2.3. Caso a contratada deixe de apresentar definitivamente a garantia, fica sujeita a rescisão contratual, passível de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Nona.

6.2.4. Sempre que houver acréscimo de valores, prorrogação da vigência do contrato, ou utilização de valor, a garantia deverá ser proporcionalmente atualizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do termo ou da comunicação de execução da garantia contratual.

6.3. Somente poderá ser efetivado pagamento mediante a apresentação da garantia, sob pena de não se iniciar o prazo para pagamento.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

6.4.1 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 6.4.

6.4.2 A garantia será executada na sua totalidade se os prejuízos sofridos por este Tribunal forem iguais ou superiores ao valor assegurado; se os prejuízos quantificados pelo TRE/MS forem menores que o valor da garantia, será executado somente aquele valor.

6.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução completa do contrato (comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada), caso não haja sido utilizada nos termos do item 6.4 desta Cláusula.

6.5.1. Ao final do contrato, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

6.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.7. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 6.7.

6.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a seguradora e/ou a fiadora será, paralelamente, notificada das comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para instalação é de, no máximo:

- a) **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da autorização do TRE/MS para início da execução, para os imóveis do grupo 1 do quadro abaixo;
- b) **90 (noventa) dias**, contados a partir da autorização do TRE/MS para início da execução, para os imóveis do grupo 2 do quadro abaixo.

Grupo	Local de prestação dos serviços
1	Campo Grande (prédio sede, Fórum Eleitoral de Campo Grande, Depósito de Urnas e Almoxarifado, Arquivo Central, PAE do Fácil Aero Rancho, PAE do Fácil General Osório, PAE do Fácil Guaicurus e Posto de Biometria da Fundação de Cultura) 2ª Zona Eleitoral - Naviraí 4ª Zona Eleitoral - Fátima do Sul 10ª Zona Eleitoral - Aquidauana 11ª Zona Eleitoral - Rio Brillhante 16ª Zona Eleitoral - Maracaju 17ª Zona Eleitoral - Bela Vista 18ª e 43ª Zonas Eleitorais - Dourados 19ª e 52ª Zonas Eleitorais - Ponta Porã 20ª Zona Eleitoral - Porto Murtinho 25ª Zona Eleitoral - Eldorado 25ª Zona Eleitoral - Iguatemi - PAE 31ª Zona Eleitoral - Sidrolândia 32ª Zona Eleitoral - Ribas do Rio Pardo 38ª Zona Eleitoral - Costa Rica
2	1ª Zona Eleitoral - Amambai 3ª Zona Eleitoral - Cassilândia 5ª Zona Eleitoral - Nova Andradina 6ª Zona Eleitoral - Bataguassu 7ª e 50ª Zonas Eleitorais - Corumbá 9ª e 51ª Zonas Eleitorais - Três Lagoas 12ª Zona Eleitoral - Coxim 13ª Zona Eleitoral - Paranaíba 14ª Zona Eleitoral - Camapuã 15ª Zona Eleitoral - Miranda 21ª Zona Eleitoral - Rio Verde de Mato Grosso 22ª Zona Eleitoral - Jardim 23ª Zona Eleitoral - Água Clara 24ª Zona Eleitoral - Aparecida do Taboado 26ª Zona Eleitoral - Sonora 27ª Zona Eleitoral - Ivinhema 28ª Zona Eleitoral - Caarapó 30ª Zona Eleitoral - Bonito 33ª Zona Eleitoral - Mundo Novo 34ª Zona Eleitoral - Bandeirantes 39ª Zona Eleitoral - Deodápolis 40ª Zona Eleitoral - São Gabriel D'Oeste 41ª Zona Eleitoral - Brasilândia 45ª Zona Eleitoral - Nioaque 48ª Zona Eleitoral - Chapadão do Sul 49ª Zona Eleitoral - Anastácio

7.2.1. Ao final do contrato, o prazo máximo para desinstalação de todos os sistemas será de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do contratante à contratada.

7.3. **Prazo para apresentar a garantia de execução contratual**, na forma da Cláusula Sexta (2% do valor total do contrato): 10 (dez) dias úteis, data da assinatura do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual conforme previsão da alínea “b” do item 13.3 da Décima Terceira – Das Penalidades.

7.4. **Prazo para prestação de garantia do sistema de vigilância (assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição/reposição em caso de defeito)**: 1 (um) dia útil do recebimento da solicitação/abertura do chamado.

7.5. Prazo para chegada da equipe de atendimento ao local do disparo: 15 (quinze) minutos após o disparo inicial do alarme ou da identificação de ocorrência similar pela central de monitoramento.

7.6. Prazo para assinatura eletrônica de Termo Aditivo ou qualquer outro documento que seja considerado obrigatório: até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido documento no Sistema Eletrônico de Informação (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).

7.7. Os prazos indicados nesta cláusula poderão ser prorrogados, mediante solicitação pela contratada, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.7.1. Na solicitação deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a providência.

7.7.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

7.7.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas pela inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será realizado:

- a) por evento, nos casos de instalação, remanejamento e desinstalação de equipamentos, após a conclusão dos serviços e o recebimento e atesto pela fiscalização;
- b) mensalmente, nos casos de locação de equipamentos e de monitoramento dos sistemas, após o atesto pela fiscalização.

8.2. Emissão da nota fiscal: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações:

- 1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, na qual deve constar a seguinte redação: "*abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.*", que se referem aos débitos previdenciários (INSS), devidamente válida;
- 2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.1. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, alterada pela IN da SRF n.º 1.244/12.

8.2.2. No caso dos serviços mencionados na alínea 'a' do item 8.1., a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la ao fiscal supervisor em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços.

8.2.3. No caso dos serviços mencionados na alínea 'b' do item 8.1., a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la ao fiscal supervisor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo o faturamento ocorrer, sempre que possível, tendo como referência o mês calendário (janeiro, fevereiro, etc.).

8.3. Pagamento da nota fiscal: O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

8.4. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

- a) a Fiscalização fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e, após, fará o encaminhamento à Seção de Finanças da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para efetivação do pagamento à contratada;
- b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da documentação proveniente da fiscalização;

8.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

8.6. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

8.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representante da administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

9.1.1. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.2. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

9.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

9.4. Para fins desta contratação, considerando a previsão de prestação de serviços em unidades distintas e a inviabilidade de que apenas um servidor realize a fiscalização em todas as unidades, e objetivando a correta execução das atividades de fiscalização, serão designados:

- a) um fiscal supervisor titular e um substituto, dentre servidores lotados na Seção de Transporte e Segurança da Coordenadoria de Serviços Gerais; e,
- b) um fiscal local titular e um substituto, dentre servidores lotados em cada uma das unidades atendidas com a presente contratação.

9.5. Ao fiscal supervisor competirá a supervisão da contratação e, a fiscalização local em relação aos equipamentos instalados na Sede do TRE/MS, no Fórum Eleitoral de Campo Grande, no Almoxarifado e Depósito de Urnas, nos Postos de Atendimento ao Eleitor dos Fâceis Aero Rancho, General Osório e Guaicurus, e no Posto de Biometria da Fundação de Cultura, cabendo-lhe, dentre outras atribuições correlatas, o acompanhamento da execução da contratação, em nível mediato, o apoio e a orientação aos fiscais locais e a atuação como facilitador da relação contratante (fiscais locais) / contratada (preposto), no tocante aos aspectos operacionais da contratação.

9.6. Ao fiscal local competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, em nível imediato e em relação ao sistema de vigilância eletrônica instalado em sua respectiva unidade, cabendo-lhe, dentre outras atribuições correlatas, o recebimento e o atesto dos serviços de instalação, remanejamento, desinstalação e garantia dos equipamentos.

9.7. A Fiscalização contará com o apoio de unidades do TRE/MS no que se refere a aspectos técnicos do objeto da contratação, tais como os relacionados à área de engenharia.

9.8. São atribuições da Fiscalização:

- a) acompanhar a execução do objeto da contratação;
- b) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, solicitando a imediata correção por parte da contratada;
- c) exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- d) comunicar a Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da execução dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto da contratação;
- f) atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- g) outras atribuições pertinentes a contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

9.9. Qualquer alteração necessária ao contrato deverá ser previamente autorizada pela Administração, respeitando as formalidades da Lei 8.666/93, devendo o fiscal comunicar a Administração quando se tratar de mudança substancial, que enseje alteração por meio de termo específico.

9.9.1. A fiscalização deverá informar à Administração toda necessidade de alteração contratual, com um prazo mínimo de 60 dias de antecedência da ocorrência do fato que ensejar a respectiva alteração necessária.

9.9.2. A alteração contratual far-se-á necessária quando se tratar de necessidades para as quais não há previsão no Termo de Referência ou neste Contrato, e fôrem das possibilidades de ajustes previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Requisitar a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e neste Contrato e exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Termo de Referência e neste Contrato.

10.2. Promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.3. Fiscalizar a manutenção das condições habilitatórias por parte da contratada.

- 10.4.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 10.5.** Aplicar penalidades descritas neste Contrato em caso de inexecução das obrigações expostas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
- 10.6.** Zelar pela conservação e correta utilização dos equipamentos disponibilizados pela contratada.
- 10.7.** Permitir o acesso de funcionário da contratada aos equipamentos locados, nos casos de manutenção e troca de peças quando necessário, e prestar as informações necessárias à solução de problemas encontrados.
- 10.8.** Permitir a retirada dos equipamentos disponibilizados pela contratada, quando do fim da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Instalar os sistemas de vigilância eletrônica nos imóveis da Justiça Eleitoral, dentro do prazo estabelecido.
- 11.2.** Prestar garantia aos sistemas (assistência e suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva e demais serviços).
- 11.3.** Prestar monitoramento dos sistemas, ininterruptamente, 24 horas/dia.
- 11.4.** Prestar atendimento a eventual disparo do sistema de vigilância eletrônica, ou evento similar.
- 11.5.** Executar os serviços de remanejamento, desinstalação e reinstalação de equipamento/sistema, durante a vigência contratual, de acordo com a solicitação do contratante.
- 11.6.** Desinstalar os sistemas de vigilância eletrônica dos imóveis da Justiça Eleitoral, ao final do contrato.
- 11.7.** Corrigir as falhas apontadas pela Fiscalização do contrato.
- 11.8.** Receber os valores relativos à prestação dos serviços, de acordo com as condições do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.
- 11.9.** São de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação dos funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, dentre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 11.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do contrato.
- 11.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem ao contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.12.** Manter, durante todo o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 11.13.** Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do TRE/MS, e, em especial, por:
- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 - b) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do contratante, segundo determinação da fiscalização, dentro dos limites do contrato;
 - c) Reportar-se à fiscalização quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 - d) Receber as observações da fiscalização, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
 - e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
 - f) Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
 - g) Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do empregador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - h) Inspeccionar a execução dos serviços;
 - i) Fornecer número telefônico fixo ou móvel e endereço de correio eletrônico, objetivando a comunicação por parte da fiscalização no que tange aos serviços contratados;
- 11.14.** Manter estrutura de pessoal, equipamentos e instalações compatíveis com a prestação dos serviços contratados.
- 11.15.** Assumir total responsabilidade pela orientação técnica aos seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, inclusive quanto ao aspecto do relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções.
- 11.16.** Fornecer aos seus técnicos todos os EPIs exigidos pela normalização vigente, e deles exigir o uso, de forma a prevenir possíveis acidentes de trabalho.
- 11.17.** Observar fielmente todas as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 11.18.** Indenizar o TRE por prejuízos de sinistro havido em imóvel em que esteja instalado sistema de vigilância eletrônica, quando decorrente de motivo que seja imputável à empresa (exemplos: falha no funcionamento de equipamento/sistema; ausência de atendimento a disparo de alarme; etc.).
- 11.19.** Indenizar o TRE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos decorrentes de má execução dos serviços ou utilização inadequada dos materiais ou equipamentos empregados, ficando o Tribunal autorizado a descontar o valor correspondente ao bem danificado dos pagamentos devidos ou optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens pela empresa contratada.
- 11.20.** Fornecer à Fiscalização, periodicamente ou sempre que solicitado, Relatório Gerencial dos sistemas, contendo as ocorrências havidas no período de referência, inclusive ativações/desativações do alarme, com horários, datas e nomes.
- 11.21.** Disponibilizar, **sem custo adicional à contratante**, vigilante para garantir a segurança enquanto o sistema estiver inoperante, ou até que se façam os ajustes necessários, exceto nas localidades que contém com serviço de vigilância armada.
- 11.22.** Retirar os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão do presente Contrato ocorrerá nos casos previstos nesta avença e no Termo de Referência, bem como nos casos previstos em lei e devidamente justificados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, entre outras, principalmente às disposições do art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, independente de sua transcrição, sendo inescusável a alegação de desconhecimento.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração deste Tribunal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer ônus e sem prejuízo das parcelas devidas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a contratada nos termos do artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº 8.666/93;
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Administração deste Tribunal, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecido no §1º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) **Judicial**, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

12.6. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos especificados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.7. Fica desde já consignado neste termo a expressa anuência da contratada com a possibilidade de aplicação do disposto no inciso II, do § 2º, artigo 65, da Lei 8.666/93, a critério da Administração, não havendo necessidade de posterior termo ratificando tal prerrogativa.

12.8. Havendo necessidade de acréscimo de localidades, tendo em vista a abrangência do objeto contratado, os preços para novos locais de prestação de serviço deverão respeitar a média de valores inicialmente contratados, conforme Cláusula Quarta - Do Preços e os valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo I), a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

13.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** nos casos literalmente indicados no contrato, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização do contrato, e não disciplinada de forma diversa neste termo contratual.

13.3. Será aplicada **MULTA**, da seguinte forma:

- a) de **0,05%** (meio décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, devido a **falha na comunicação** entre a contratada e o TRE/MS, decorrente da falta de acesso diário do endereço eletrônico;
- b) de multa de **0,2%** (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), **na entrega da garantia contratual**, nos termos e prazos estipulados neste Contrato; No caso de não prestação da garantia, a conduta será passível de rescisão, mediante análise da Administração;
- c) de **1%** (um por cento) por dia de **atraso na instalação dos equipamentos** sobre o valor total do contrato, limitada a sua aplicação a 10 dias, sendo, após esse prazo, caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão, mediante análise da Administração;
- d) de **2,5%** (dois e meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, no caso de **atraso não justificado ou não atendimento a chamado de prestação de garantia do sistema de vigilância**;
- e) de **3%** (três por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, no caso de **atraso não justificado ou não comparecimento ao local do disparo ou da ocorrência identificada pela central de monitoramento**.
- f) de **3%** (três por cento) por dia de **suspensão/paralisação dos serviços**, calculado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 3 dias. Após o terceiro dia a multa diária passará a 4% até o quinto dia; após o quinto dia, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- g) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso **não queira assinar qualquer termo** de alteração ou aditivo que seja considerado **obrigatório**, na forma prevista em Lei;
- h) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de **atraso na emissão e do encaminhamento do documento imprescindível** para pagamento;

i) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de **desatendimento de demais cláusulas contratuais, - que não estejam especificada nas outras alíneas deste item -**, no Termo de Referência ou de ordens da fiscalização.

j) de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, caso a contratada, por sucessivas falhas, leve o TRE/MS a rescindir o contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

13.3.1 Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, além dos danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas em **2/3, 1/2 ou 1/3**.

13.3.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.3.3. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições da contratação, até a finalização procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à contratada o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa.

13.3.4. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

13.3.5. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à CONTRATADA.

13.3.6. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver.

13.3.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.3.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIÃO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a Contratada:

- a) for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

13.5. Será expedida **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na forma da lei, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o TRE/MS, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevenido.

13.5.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará até que a Contratada venha a ressarcir o TRE-MS pelos prejuízos eventualmente causados.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, encaminhado à autoridade superior do Tribunal Eleitoral.

13.7. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS

14.1 Reger-se-á este Contrato pelas convenções aqui estabelecidas, pelas disposições contidas na Lei n. 8.666/93, pelas condições do Edital de Pregão n. 14/2018, pelo Termo de Referência e demais anexos a este Contrato, e pela proposta da Contratada (no que não conflitar com os demais documentos desta contratação), que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

14.2 Aplica-se ao presente Contrato, assim como aos casos omissos, a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e a legislação vigente própria e/ou específica ao objeto deste Contrato, no que não conflitar com a supremacia do interesse público, que é característica de todo contrato pactuado pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/MS, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, **a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações acerca do contrato e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação.**

15.2. Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data da comunicação expedida.

15.2.1. Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, para os devidos efeitos legais.

Campo Grande, MS, 20 de novembro de 2018.

Letânia Ferraz de Brito Coutinho
Diretora-Geral do TRE/MS

José Márcio Ferreira dos Santos
representante da empresa
SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO, Diretor(a)-Geral**, em 21/11/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCIO FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519871** e o código CRC **1A9AE3BF**.